



Número: **0806935-65.2022.8.19.0028**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Macaé**

Última distribuição : **19/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 5.845.472,83**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERENTE)		DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ (400734) (INTERESSADO)			
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51585473	28/03/2023 16:26	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE MACAE – RJ.

Processo: 0806935-65.2022.8.19.0028

TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu procurador constituído, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, ante o não cumprimento da r. decisão de id 47844679 pela PETROBRAS, informar e requerer

Não obstante a empresa PETROBRAS ter sido intimada (id 49458955) no dia 14/03/2023 para cumprir a liminar da decisão de id 47844679 e não reter os valores referente a prestação de serviço dos contratos n. 5900.0115182.20.2 (ID. 42057313) e de n. 5900.0115183.20.2 (ID. 42057316), ainda não houve o repasse dos valores para a conta bancária da empresa recuperanda.

Ou seja, a empresa Tenha não efetuará o pagamento de suas dívidas e impossibilitará o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

A retenção dos valores dos serviços prestados para a empresa PETROBRAS e a impossibilidade de efetuar o cumprimento das obrigações trabalhistas com seus funcionários desencadeará uma série de prejuízos, e uma possível greve dos empregados por culpa exclusiva da PETROBRAS, pois não há valores no caixa da recuperanda para sequer custear o transporte de todos os seus funcionários.



Exa. é de suma importância esclarecer que após o recebimento da intimação para cumprir a determinação judicial, a empresa PETROBRAS modificou o sistema de inserir as notas fiscais e medições da recuperanda. Hoje, a recuperanda está impossibilitada de inserir as cobranças das prestações de serviços no sistema PETRONECT da empresa, ou seja, não poderá efetuar a cobrança dos valores via sistema da PETROBRAS, conforme comprovante em anexo.

Ante o exposto, vem perante V. Exa. requerer que seja efetuada a penhora online nas contas bancárias da empresa PETROBRAS no valor de R\$ 2.553.661,53 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) referente as medições e retenções do período entre setembro de 2022 e fevereiro de 2023, conforme planilha em anexo.

Por fim, requerer a transferência de IMEDIATO do valor de R\$ 619.773,00 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e setenta e três reais) para a conta bancária da empresa Tenha no Banco Santander, Agencia 0943 C/C 130023412, visto que a constrição tem a finalidade de efetuar o pagamento do salário dos 102 (cem e dois) funcionários no próximo 5 (quinto) dia útil de abril/2023 e as despesas mensais, conforme planilha de custo em anexo.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva

OAB/RJ 127.580

